



TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede e foro à Rua Jorge Lacerda, n. 75, Centro, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, residente e domiciliado em São Bento do Sul/SC, CPF n. ***.978.188-**, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Presidente, MARCELO MARQUES, CPF nº ***.822.299-**, e de outro lado a **SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA**, CNPJ nº 01.630.921/0002-81, com sede na Rua Henrique Schwarz, nº 10, Centro, neste ato representado por MARIA ALICE SCHEIDT, brasileira, solteira, Presidente da Instituição, CPF nº ***.979.899-**, doravante denominado **CONVENENTE**, amparados na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 4911, de 6 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 34, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à cobertura das despesas descritas no plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para pagamento de despesas relativas a despesas retroativas que se encontram atrasadas da entidade, descritas no plano de trabalho, da seguinte forma:

Categoria	Objeto	Valor	Observações
Serviços	Produção médica	R\$ 335.000,00	Produção médica da competência 09/2023
Serviços	Produção médica	R\$ 223.535,87	Produção médica da competência 10/2023
Serviços	Serviços de administração de quimioterapias	R\$ 215.551,82	Valor de serviços de administração de quimioterapias da competência 07/2023
Serviços	Serviços de administração de quimioterapias	R\$ 225.912,31	Valor de serviços de administração de quimioterapias da competência 08/2023
TOTAL		R\$ 1.000.000,00	



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos mencionados na Cláusula Segunda serão transferidos pelo CONCEDENTE em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 17.001.0010.0302.0017.2108

Atividade: Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - Custeio

Elemento de Despesa: 33350410000 - Contribuições

Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Valor: R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 98, de 03 de abril de 2013;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) Cumprir com a Política Nacional de Humanização e gestão do SUS/PNH – SUS, que caminha no sentido da inclusão nos processos de produção de saúde dos diferentes agentes implicados neste processo, oportunizando a tríplice inclusão, gestão, servidores e usuários. Permitir a inclusão dos diferentes sujeitos, não importando diferenças éticas, culturais, religiosas, entre outros.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

- a) Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
- b) Fiscalizar a aplicação do recurso repassado; e
- c) Examinar a Prestação de Contas do recurso repassado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE compromete-se a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos. Caso haja necessidade, poderá ser solicitada prorrogação mediante justificativa fundamentada. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 98/2013;
- d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
- j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na imprensa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os outros elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias ou se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.



São Bento do Sul/SC, 7 de dezembro de 2023.

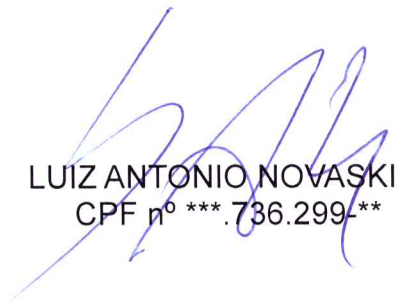

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


MARIA ALICE SCHEIDT
Sociedade Padre Eduardo Michelis/
Hospital e Maternidade Sagrada Família


MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:


PATRICK VICENTE
CPF nº ***.890.279-**


LUIZ ANTONIO NOVASKI
CPF nº ***.736.299-**

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 255/2023

Publicação Nº 5406768

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB632416B568F647BC3FD87806A04B06EFCD5D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 255/2023

A Secretaria de Educação torna público a homologação do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 255/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REFORMA PARCIAL DA RAMPa METÁLICA DO CEIM NOSSO MUNDO, LOCALIZADO NA RUA ERHARD BOLLMANN, 146, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, para a empresa: COMPACTA CONSTRUTORA LTDA, totalizando em R\$ 42.800,00, vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 07 de dezembro de 2023

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

CONVÊNIO Nº 003/2023

Publicação Nº 5406922

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede e foro à Rua Jorge Lacerda, n. 75, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, residente e domiciliado em São Bento do Sul/SC, CPF n. ***.978.188-**, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Presidente, MARCELO MARQUES, CPF nº ***.822.299-**, e de outro lado a SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ nº 01.630.921/0002-81, com sede na Rua Henrique Schwarz, nº 10, Centro, neste ato representado por MARIA ALICE SCHEIDT, brasileira, solteira, Presidente da Instituição, CPF nº ***.979.899-**, doravante denominado CONVENIENTE, amparados na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 4911, de 6 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 34, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à cobertura das despesas descritas no plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para pagamento de despesas relativas a despesas retroativas que se encontram atrasadas da entidade, descritas no plano de trabalho, da seguinte forma:

Categoria	Objeto	Valor	Observações
Serviços	Produção médica	R\$ 335.000,00	Produção médica da competência 09/2023
Serviços	Produção médica	R\$ 223.535,87	Produção médica da competência 10/2023
Serviços	Serviços de administração de quimioterapias	R\$ 215.551,82	Valor de serviços de administração de quimioterapias da competência 07/2023
Serviços	Serviços de administração de quimioterapias	R\$ 225.912,31	Valor de serviços de administração de quimioterapias da competência 08/2023
TOTAL		R\$ 1.000.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, 7 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Sociedade

MARIA ALICE SCHEIDT
Padre Eduardo Michelis/
Hospital e Maternidade Sagrada Família

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

PATRICK VICENTE
CPF nº ***.890.279-**

LUIZ ANTONIO NOVASKI
CPF nº ***.736.299-**

DECRETO Nº 2443/2023

Publicação Nº 5406911

DECRETO Nº 2443, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa para responder

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JONATHA MELLO, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no período de 13 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, período este de férias da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 2444/2023

Publicação Nº 5406912

DECRETO Nº 2444, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

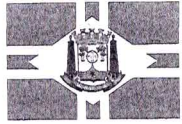
O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul/SC
Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara de Vereadores
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2001
Atividade: Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Elemento de Despesa: 3191130000 - Obrigações patronais



LEI Nº 4911, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TRANSPOSIÇÃO INCREMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a entabular convênio com a Sociedade Padre Eduardo Michelis/Hospital e Maternidade Sagrada Família, CNPJ 01.630.921/0002-81, para o repasse do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme minuta que é parte integrante desta Lei.

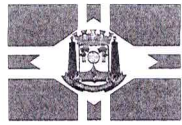
§1º A quantia referida no artigo 1º possui a finalidade exclusiva de apoio nas demandas financeiras da entidade, relativas a despesas retroativas que se encontram atrasadas descritas no plano de trabalho, da seguinte forma:

Categoria	Objeto	Valor	Observações
Serviços	Produção médica	R\$ 335.000,00	Produção médica da competência 09/2023
Serviços	Produção médica	R\$ 223.535,87	Produção médica da competência 10/2023
Serviços	Serviços de administração de quimioterapias	R\$ 215.551,82	Valor de serviços de administração de quimioterapias da competência 07/2023
Serviços	Serviços de administração de quimioterapias	R\$ 225.912,31	Valor de serviços de administração de quimioterapias da competência 08/2023
TOTAL		R\$ 1.000.000,00	

§2º A entidade beneficiada fica isenta da contrapartida.

Art. 2º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido ao que dispõe no Decreto nº 0098/2013, que "Aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos".

Art. 3º A Sociedade Padre Eduardo Michelis/Hospital e Maternidade Sagrada Família terá o prazo de até 30 (trinta dias) dias após o recebimento do valor, para prestar contas junto ao Fundo Municipal de Saúde.



Art. 4º Fica autorizado a abrir crédito adicional transposição incremento, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no exercício financeiro de 2023, no orçamento municipal.

Parágrafo único. O crédito adicional transposição incremento será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, com incremento no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 17.001.0010.0302.0017.2108

Atividade: Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - Custeio

Elemento de Despesa: 33350410000 - Contribuições

Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 5º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, serão anuladas parcialmente por decremento, as seguintes dotações especificadas:

Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara de Vereadores

Funcional programática: 01.001.0031.0001.2001

Ação: Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Elemento de Despesa: 33390470000 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.011,00

Elemento de Despesa: 33190130000 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 30.000,00

Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.450,11

Elemento de Despesa: 3190160000 – Outras Despesa variáveis PC

Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3390400000 – Serv. Tec. da Informação - TIC

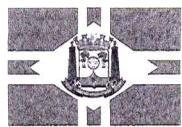
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 80.283,52

Elemento de Despesa: 3190940000 – Indenizações e Rest. Trabalhistas

Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 18.571,00



Elemento de Despesa: 33391470000– Obrigações tributárias e contributivas
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 119,68

Elemento de Despesa: 33390080000– Outros benefícios assistenciais
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 65.000,00

Elemento de Despesa: 33390140000 – Diárias - Civil
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 35.761,00

Elemento de Despesa: 33190110000 – Vencimentos e Vant. Fixas - PC
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 163.119,37

Elemento de Despesa: 33390180000 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 2.611,00

Elemento de Despesa: 33390460000 – Auxílio-alimentação
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 1.300,00

Elemento de Despesa: 33390300000 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 55.000,00

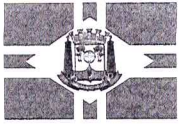
Elemento de Despesa: 33391390000 – Outros Serv. Terceiros -PJ
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 57,42

Elemento de Despesa: 33390330000 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 44.507,28

Elemento de Despesa: 34490510000 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 100.331,00

Elemento de Despesa: 33390360000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 2.611,00

Elemento de Despesa: 33190920000 – Despesas de exercícios anteriores
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 2.167,39



Elemento de Despesa: 33390370000 – Locação de mão de obra
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 161.219,31

Elemento de Despesa: 33390390000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 65.000,00

Funcional programática: 01.001.0031.0001.2999
Ação: Procuradoria da Mulher
Elemento de Despesa: 33390300000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 27.360,67

Elemento de Despesa: 33390390000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 26.910,00

Funcional programática: 01.001.0031.0001.2010
Ação: Câmara Mirim
Elemento de Despesa: 33390300000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 47.228,92

Elemento de Despesa: 33390390000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 56.380,33

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito